



Apesar do reconhecimento dos avanços e das dificuldades enfrentadas pela Companhia em 2017, este Conselho registra as questões principais que precisam ser resolvidas pela Hemobrás, em caráter de urgência, de forma a permitir que a continuidade da empresa e o exercício integral da finalidade para a qual foi criada conforme a Lei nº 10.972, de 2 de dezembro de 2004:

- Existência de plasma estocado que aguarda definição quanto à manutenção ou mudança do laboratório fracionador contratado, e que atualmente gera despesa de armazenamento para a Hemobrás;
- Indefinição quanto à política de gestão do plasma brasileiro para os próximos anos o que resultou na paralização pela Hemobrás do recolhimento do plasma nos hemocentros e descarte da matéria prima dos medicamentos hemoderivados;
- Indefinição quanto à continuidade ou não da Parceira para o Desenvolvimento Produtivo - PDP entre a empresa e o transferidor de tecnologia do medicamento Fator VIII recombinante cuja venda foi responsável por 90% dos ingressos no caixa da Hemobrás em 2017;
- Existência de 136 mil frascos de medicamentos hemoderivados registrados em estoque na Hemobrás com a validade próxima a expirar e que estão proibidos de serem comercializados pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, uma vez que o Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies - LFB, que produziu o medicamento, perdeu o Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF daquela agência;

- Existência de medicamentos elaborados com o plasma brasileiro pela LFB que estão estocados na França e que não podem ser importados em virtude da perda da certificação CBPF;

- Risco de perda em virtude de obsolescência ou desgaste natural dos investimentos em obra na fábrica em Goiana e do maquinário armazenado naquele local registrados no ativo imobilizado em curso no valor de R\$ 806,6 milhões.

Ainda, o Conselho, recomenda que a HEMOBRÁS avalie os recursos recebidos a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, registrados em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 462,1 milhões, de forma a permitir a integralização dos recursos efetivamente investidos na Companhia.

FLÁVIA FILIPPI GIANNETTI
Conselheira Presidente

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Conselheiro

JEAN KEIJI UEMA
Conselheiro

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Pronuncia sobre Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis e financeiras e do Relatório de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

O Conselho de Administração, no uso da atribuição estabelecida no art. 14, inciso VI do Decreto nº 5.402, de 28 de março de 2005, após exame das peças constantes do Relatório de

Administração da Hemobrás, referente ao exercício de 2017, à vista do parecer dos Auditores Independentes - UHY - Moreira Auditores, de 16 de março de 2018, sem ressalvas. resolve:

Art. 1º. Por unanimidade, se PRONUNCIAR FAVORAVELMENTE ao balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2017 e respectivas demonstrações contábeis, bem como o Relatório de Administração de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LENIR SANTOS
Conselheira-Presidente

MAURO JUNQUEIRA
Conselheiro

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Conselheiro

LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA PALMEIRA
Conselheiro

OSWALDO CORDEIRO DE PASCHOAL CASTILHO
Conselheiro

RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA
Conselheiro

OSWALDO CORDEIRO DE PASCHOAL CASTILHO
Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 303, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 193/SGTES/MS, de 7 de agosto de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

- A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 193/SGTES/MS, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.408281/2017-22	VLADIMIR DE ARMAS MATIENZO	3503360	SP	Praia Grande
25000.408177/2017-38	GISELLE CASANOVA HERNANDEZ	3503943	SP	Guarujá

Ministério da Segurança Pública

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 320, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

REVOGADO

Delega competências ao Diretor-Executivo, ao Coordenador-Geral de Logística, ao Coordenador de Gestão de Pessoas, aos Diretores das Unidades Penitenciárias Federais, ao Diretor de Políticas Públicas, à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Portaria SE/MESP nº 20, de 9 de março de 2018 e o art. 62, inciso XVI da Portaria GM/MJSP nº 5, de 4 de janeiro de 2018 (RIDEPEN), resolve:

- Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor-Executivo do Departamento Penitenciário Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos:
- I - ordenar despesas;
 - II - aprovar planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência;
 - III - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;
 - IV - adjudicar, homologar, revogar e anular licitações e praticar os demais atos relacionados ao procedimento licitatório;
 - V - reconhecer os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
 - VI - gerenciar e controlar os registros de preços;
 - VII - aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços;
 - VIII - autorizar a restituição de garantias contratuais;
 - IX - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;
 - X - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material;
 - XI - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços;
 - XII - designar e dispensar ocupantes de Funções Gratificadas;

- XIII - dar posse a cargos efetivos e em comissão, com exceção dos cargos de direção e assessoramento superior cujos códigos são DAS 101.4 e DAS 101.5;
 - XIV - designar e dispensar os substitutos dos servidores investidos em cargo de direção, código DAS 101.1 e 101.2, nos casos em que não houver indicação no regimento interno;
 - XV - solicitar a certificação para a ocupação de Funções Comissionadas Técnicas ao setor de pessoal responsável no Ministério da Justiça e/ou do Ministério da Segurança Pública;
 - XVI - pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;
 - XVII - editar atos de vacância de cargos efetivos, de que tratam os incisos I, VI,VII, VIII e IX do caput do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - XVIII - autorizar participação em cursos e ações de desenvolvimento nos termos da Portaria DEPEN nº 153, de 25 de abril de 2017;
 - XIX - pagamento da Gratificação de Encargo de Curso e Concurso;
 - XX - afastamento para participar de curso de formação;
 - XXI - editar atos de aproveitamento e recondução de servidores;
 - XXII - pagamento de auxílio moradia;
 - XXIII - pagamento de auxílio saúde;
 - XXIV - pagamento de auxílio transporte;
 - XXV - pagamento de auxílio funeral;
 - XXVI - conceder progressão funcional;
 - XXVII - conceder as seguintes licenças:
 - a)por motivo de maternidade e paternidade;
 - b)para o serviço militar;
 - c)para atividade política;
 - d)para capacitação.
- Art. 2º Fica subdelegada competência ao Diretor-Executivo e ao Coordenador-Geral de Logística da Diretoria-Executiva do Departamento Penitenciário Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seus substitutos legais, para praticarem os seguintes atos:
- I - constituir comissões, designar pregoeiros e equipes de apoio para as licitações;
 - II - gerenciar e controlar os registros de preços;
 - III - autorizar a restituição de garantias contratuais;
 - IV - criar grupos de trabalho, comitês e comissões, para fins específicos;
 - V - constituir comissões de recebimento de materiais e serviços.

- Art. 3º Fica subdelegada competência ao Diretor-Executivo e ao Coordenador de Gestão de Pessoas da Diretoria Executiva do Departamento Penitenciário Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seus substitutos legais, para praticarem os seguintes atos:
- I - interrupções de férias;
 - II - averbar tempo de serviço;
 - III - autorizar os descontos na folha de pagamento, após ciência prévia dos servidores;
 - IV - constituir junta médica oficial e comunicar ao setor correccional a ocorrência de falta injustificada.
- Art. 4º Fica subdelegada a competência de Gestão Financeira de suas respectivas unidades aos detentores dos seguintes cargos:
- I - Diretor Executivo e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal;
 - II - Diretor de Políticas Penitenciárias e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal;
 - III - Diretor do Sistema Penitenciário Federal e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal;
 - IV - Diretor das Unidades Penitenciárias Federais e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal;
 - V - Coordenador Geral de Logísticas e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, a seu substituto legal;
- Art. 5º Fica subdelegada competência ao Diretor Executivo, ao Diretor de Sistema Penitenciário Federal e ao Diretor de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional:
- I - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer daquele órgão em processos cujo tema seja de sua competência regimental;
 - II - prestar subsídios para defesa da União em processos cujo tema seja de sua competência regimental;
- Art. 6º Fica subdelegada aos Diretores das Unidades Penitenciárias Federais, extraordinariamente, a competência para dar posse a servidores nomeados para exercício em Penitenciária Federal.
- Art. 7º Fica vedada a subdelegação total ou parcial das competências de que trata esta Portaria.
- Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pelo Diretor Executivo e de seu substituto legal, de 20 de março de 2018, acerca das competências delegadas nesta Portaria.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO